

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – MERCADO DE NATAL 2025

UNIDADE DE TURISMO E MUSEUS

DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

1. Validação e seleção das candidaturas. A seleção das candidaturas é da responsabilidade da Organização, com base no conjunto dos seguintes critérios: associações, produtores e locais; enquadramento da época natalícia; originalidade dos produtos apresentados.
2. Disponibilização de um espaço/ equipamento (stand 3*3m ou banca 1,6*1,29m), entre 27 novembro e 24 de dezembro, a título gratuito, com instalação elétrica, no Centro da Cidade. Os espaços destinam-se a entidades que promovam a venda de produtos alimentares (vinho quente, chocolate quente, licores, chás e infusões, doces e compotas, queijos, mel, frutos secos, salgados, outros) e de artigos de artesanato, arte, design, presépios, livros, joalharia, arranjos florais, objetos de decoração, brinquedos, outros.
3. Realização de um sorteio para respetiva atribuição dos espaços aos participantes.
4. Assegurar a limpeza do espaço público.
5. Assegurar apoio técnico durante a realização do evento.
6. Garantir um seguro de responsabilidade civil do evento. É da inteira responsabilidade dos participantes acautelar outra tipologia de seguros, designadamente, furtos.
7. Assegurar e supervisionar o cumprimento das presentes Normas de Participação.

DEVERES DO PARTICIPANTE

O incumprimento dos seguintes deveres por parte dos participantes poderão levar à exclusão da participação no decurso do evento e/ou em futuras edições.

1. As candidaturas devem ser instruídas, por via eletrónica para o e-mail turismo@cm-fafe.pt ou presencialmente na Loja Interativa de Turismo, até ao dia **14 de novembro** com os seguintes documentos (cujo preenchimento e entrega constitui formalidade obrigatória):
 - a) Ficha de Inscrição;
 - b) Consentimento para a utilização de dados pessoais.
2. Os participantes só poderão vender os materiais e/ou produtos mencionados como produtos a comercializar na ficha de inscrição.
3. Os expositores deverão ter o espaço / equipamento montado / decorado até às 24:00 horas do dia 27 de novembro (5ª feira).
4. O espaço/ equipamento atribuído deverá, obrigatoriamente, permanecer aberto aos visitantes e assistido por pessoal da responsabilidade do expositor durante todo o horário de funcionamento do mercado:
 - Dia 28 de novembro, 05, 12 e 19 de dezembro (sexta-feira) das 17h30 às 23h00
 - Dias 29 de novembro, 06, 13 e 20 de dezembro (sábado) das 10h00 às 23h00
 - Dias 30 de novembro e 07 de dezembro (domingo, véspera de feriado) das 10h00 às 23h00
 - Dias 01 e 08 de dezembro (segunda-feira, feriado) das 10h00 às 20h00
 - Dias 14 e 21 de dezembro (domingo) das 10h00 às 20:00
 - Dias 15,16, 17,18, 22 e 23 de dezembro (dias úteis) das 17h30 às 20h00
 - Dia 24 (véspera de Natal) das 10h00 às 13h00
5. É expressamente proibida a aplicação de pregos e/ou outros materiais que danifiquem o estado das placas do espaço/equipamento. No final do evento o espaço/ equipamento deverá ser entregue no estado em que foi disponibilizado ao expositor. Em caso de danos o expositor assume a responsabilidade de todos os trabalhos necessários e/ou despesas necessários à reposição do espaço/ equipamento.
6. A exposição de artigos, a colocação de publicidade, bem como qualquer elemento decorativo ou promocional, deverão realizar-se exclusivamente dentro dos limites do espaço atribuído ao expositor - stand 3*3m ou banca 1,6*1,29m-, não devendo prejudicar a visibilidade de e para os expositores vizinhos.
7. Não é permitida a utilização de sistemas de amplificação sonora do espaço/ equipamento, bem como a produção de ruídos incómodos ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do mercado.
8. A organização pode filmar ou fotografar, por si ou por intermédio de terceiro, o espaço/ equipamento e artigos expostos e utilizar reproduções com a finalidade exclusiva de ilustrar e divulgar a sua atividade.

9. A limpeza interior do espaço/equipamento, será da responsabilidade do expositor, devendo ser efetuada diariamente, no momento anterior à abertura do mercado.
10. Durante o evento o reforço dos produtos a serem comercializados e expostos deverá ocorrer no período da manhã entre as 08h30 e as 09h30.
11. Cada expositor é responsável pela integridade física dos seus colaboradores, pela segurança do seu espaço interior, que lhe for atribuído, e dos seus bens. O uso de cadeados é obrigatório, sendo cada expositor responsável por trazer e utilizar os seus próprios dispositivos.
12. Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, devendo estar preparados, designadamente, para a emissão de faturas/recibos.
13. Os participantes devem cumprir com as normas legais estabelecidas no domínio da “Higiene e Segurança Alimentar” e “Segurança Contra Incêndios”.
14. A participação obriga à aceitação das Normas de Participação e demais diretivas emanadas pela organização.
15. Quaisquer casos ou dúvidas omissos pelo presente regulamento serão resolvidos pela organização e lei em vigor.

Na eventualidade das condições climatéricas impossibilitarem a realização do evento, a Organização não se responsabiliza por eventuais danos e/ou indemnizações, nem ressarcir os participantes.

A Organização reserva o direito de excluir os participantes, sem lugar a qualquer tipo de indemnização, sempre que os seus comportamentos se revelem inadequados e/ou contrários às Normas de Participação, contrariando reiteradamente as orientações dos elementos da Organização.